



CONTRATO N° 469/2013

Contrato Administrativo de: "Aquisição de materiais de consumo (farmacológico, hospitalar, material químico e outros materiais de consumo) e materiais permanentes", que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **I.F.S NASCIMENTO & CIA LTDA - EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, n° 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus n° 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF n° 247.065.312-68 e Carteira de Identidade n° 3162133 SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF n° 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF n° 203.043.314-49 e RG n° 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia 1 bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade e do outro, a empresa **I.F.S NASCIMENTO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ - n° 63.872.493/0001-70 e Inscrição Estadual n° 15.162.905-6, situada na TRAV. DR° Eneas Pinheiro, N° 875, Pedreira, Belém-PA, CEP 66087-430, representada pelo Sr. **Ivan Flávio de Souza Nascimento**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF n° 448.404.702-00 e RG n° 1561825 SSP-PA, residente e domiciliado à AV. Nazaré n° 568, APT 1301 bairro: Nazaré - Belém/PA, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2013-00050**, de 24 de Abril de 2013, devidamente homologado em 16 de Maio de 2013, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: "Aquisição de materiais de consumo (farmacológico, hospitalar, material químico e outros materiais de consumo) e materiais permanentes, a ser utilizado no bloco cirúrgico, ala hospitalar, pronto socorro e demais setores do Hospital Municipal de Paragominas, até 31 de dezembro de 2013."

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 49.569,62 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.



CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando condicionado à entrega dos produtos.

5.2 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 As entregas serão mediante a solicitação, por escrito do Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde, respeitando a proporcionalidade, na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas.

6.2 O fornecimento dos produtos deverá ser de 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará, e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará, e o transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor. É o prazo máximo fixado pela administração.

6.3 A contratada, na entrega dos produtos deverá apresentar, anexa à nota fiscal, relação dos materiais informando quantidade, lote e validade dos produtos entregues na ocasião.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo do referido contrato será de **16 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 Exercício: 2013

8.1.2 Valor Global: **49.569,62 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**

8.1.3 Classificação Funcional Programática/Atividade:

➤ **0802.103021001.2.070 MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP**

8.1.4 Classificação Econômica:

➤ **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

➤ **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

8.1.5 Fonte de Recurso: **FMS**

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos materiais/produtos sob pena de devolução.

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE:

10.1 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de material/produto de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

10.2 A quantidade da entrega dos materiais/produtos solicitada deve ser cumprida rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, podendo a empresa receber notificação imediata e/ou abertura de



processo administrativo.

10.3 Os materiais/produtos deverão ter prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega no local indicado, caso não seja feito desta forma a empresa fica desde já, notificada a repor dentro do prazo de validade exigida.

10.4 Os materiais/produtos serão testados permanentemente, devendo a responsabilidade do fornecedor ou fabricante enquanto perdurar ou houver produto no estoque da Central de Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.5 O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, se o lote especificado na embalagem do medicamento não corresponder ao da nota fiscal, será devolvida a mercadoria.

10.6 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

10.7 Os medicamentos, materiais hospitalares, químicos e laboratoriais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

10.8 Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor, entre outros.

10.9 Nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Contratante fiscalizará os materiais/produtos da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

11.4 Ficam nomeados através da portaria Nº 10/2013, de 24 de abril de 2013, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Servidores: FLÁVIO DOS SANTOS GARAIAU e MARLEM DIAS FERREIRA.

CLÁUSULA XII - PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO,

por dia de atraso;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

12.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

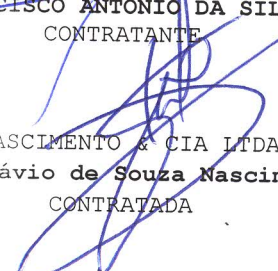
15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 16 de Maio de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
CONTRATANTE


I.F.S. NASCIMENTO & CIA LTDA - EPP
Ivan Flávio de Souza Nascimento
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1:



2: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua da Constituição, 1402 - Centro - CEP: 06620-970 - Tel: (61) 3724-3057 - FAX: 3720-8004

ANEXO DO CONTRATO Nº 469/2013
PREGÃO 9/2013-00050

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0802.103021001.2.070 MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: FMS

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R\$	VAL.TOT. R\$
1	APARELHO DE PRESSAO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO/ OLIVAS DE SILICONE	PREMIUM	144	UNIDADE	R\$ 40,60	R\$ 5.846,40
2	APARELHO DE PRESSÃO PEDIATRICO C/ ESTETOSCOPIO/ OLIVAS DE SILICONE	PREMIUM	12	UNIDADE	R\$ 44,80	R\$ 537,60
VALOR TOTAL						R\$ 6.384,00

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R\$	VAL.TOT. R\$
1	CATETER DUPLO J DE POLIURETANO BIOCOMPATÍVEL <i>Especificação : revestimento hidrofílico, marcador radiopaco, com empurrador e fio guia.</i>	UROMED	2	CAIXA	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	CATETER SUPRA PÚBLICO, 100% SILICONE, BIOCOMPATIBILIDADE <i>Especificação : com agulha introdutora, tampa seladora. Tam. 12 fr</i>	UROMED	1	CAIXA	R\$ 145,00	R\$ 145,00
3	CATETER SUPRA PÚBLICO, 100% SILICONE, BIOCOMPATIBILIDADE, TAM. 14 FR <i>Especificação : com agulha introdutora, tampa seladora. Tam. 14 fr</i>	UROMED	1	CAIXA	R\$ 145,00	R\$ 145,00
VALOR TOTAL						R\$ 890,00

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R\$	VAL.TOT. R\$
1	COLCHÃO DE AR CAIXA DE OVO OBESO AGUA 190X90CM PVC <i>Especificação : 0,50 suporta aproximadamente 120kg</i>	LUCKSPUMA	6	UNIDADE	R\$ 105,90	R\$ 635,40
VALOR TOTAL						R\$ 635,40

LOTE 24						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R\$	VAL.TOT. R\$
1	GELFOAM (ENVELOPE COM ESPONJA ESTERIL DE GELATINA ABSORVIDO) <i>Especificação : no tamanho 100 (80x125x10mm) c/ 6 esponja</i>	PHARMACIA	13	PACOTE	R\$ 183,25	R\$ 2.382,25
VALOR TOTAL						R\$ 2.382,25

LOTE 26						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R\$	VAL.TOT. R\$
1	MÁSCARAS C/ COXIM EM SILICONE INFLÁVEL E BOJO PARA OXIGENAÇÃO NASAL "ADULTO"	PROTEC	12	UNIDADE	R\$ 22,30	R\$ 267,60
2	MÁSCARAS C/ COXIM EM SILICONE INFLÁVEL E BOJO PARA OXIGENAÇÃO NASAL "INFANTIL"	PROTEC	12	UNIDADE	R\$ 22,30	R\$ 267,60
3	MÁSCARAS C/ COXIM EM SILICONE INFLÁVEL E BOJO PARA OXIGENAÇÃO NASAL "NEONATAL"	PROTEC	12	UNIDADE	R\$ 22,30	R\$ 267,60
VALOR TOTAL						R\$ 802,80

LOTE 30						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R\$	VAL.TOT. R\$
1	NITRATO DE PRATA 1% (UND) <i>Especificação : gotas (colírio), em plástico conta-gotas contendo 1ml de solução estéril de nitrato de prata.</i>	ALLERGAN	65	UNIDADE	R\$ 9,25	R\$ 601,25
VALOR TOTAL						R\$ 601,25



LOTE 32						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R\$	VAL.TOT. R\$
1	PAPAGAIO 26X15CM COM CAPACIDADE DE 1000ML EM INOX	FORTINOX	48	UNIDADE	R\$ 55,02	R\$ 2.640,96
VALOR TOTAL						R\$ 2.640,96

LOTE 33						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R\$	VAL.TOT. R\$
1	PVPI DEGERMANTE 10% - 1000ML - COM BICO DISPENSADOR	VIC PHARMA	624	UNIDADE	R\$ 16,80	R\$ 10.483,20
2	PVPI DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	624	UNIDADE	R\$ 12,74	R\$ 7.949,76
VALOR TOTAL						R\$ 18.432,96

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0802.103021001.2.070 MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

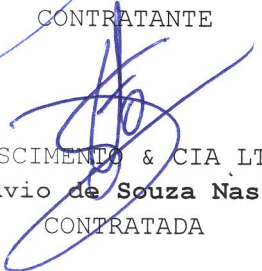
FONTE DE RECURSO: FMS

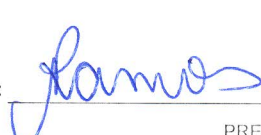
LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R\$	VAL.TOT. R\$
1	DESFIBRILADOR CARDIACO - DIMENSÕES ALTURA 14,0CM, LARGURA 22,8CM	EMAI	3	UNIDADE	R\$ 5.600,00	R\$ 16.800,00
Especificação : Carga Regulável de 1 à 360 Joules ajustáveis através de teclas blindadas: 1, 2, 5, 10, 20, 30, 40, 50, 60, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360. Seleção e Carga: mediante comando único. Este recurso amplia e agiliza sua operação. Circuito de Aplicação: mantém o paciente totalmente isolado e protegido da rede elétrica e do terra. Circuito de Sincronismo: realiza cardioversão através de sincronismo com a onda "R" fornecida pelo Monitores MX-10/ MX-20 / MX-300 (opcionais). Descarga Automática de energia Armazenada após cada aplicação. Tempo Máximo de Carga: 10 segundos. Descarga capacitiva amortecida (LOWN) 3 Circuitos de Proteção: ACESSÓRIOS 1 Cabo de força de 3 pinos (2,50m) 1 Par de eletrodos externos (adulto) 1 Manual do usuário 1 Certificado de Garantia Cabo de sincronismo Par de eletrodos externos (infantil) Par de eletrodos internos (adulto) Par de eletrodos internos (infantil) DIMENSÕES Altura 14,0 cm Largura 22,8 cm Profundidade 22,8 cm Peso 6,5 kg ALIMENTAÇÃO Voltagem 110/220 Volts 50/60 Hz / 12 VDC/400 watts, pode ser conectado a bateria externa 12 v.						
VALOR TOTAL						R\$ 16.800,00

Paragominas, 16 de Maio de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
CONTRATANTE


I.F.S. NASCIMENTO & CIA LTDA - EPP
Ivan Flávio de Souza Nascimento
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: 

2: 